



PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

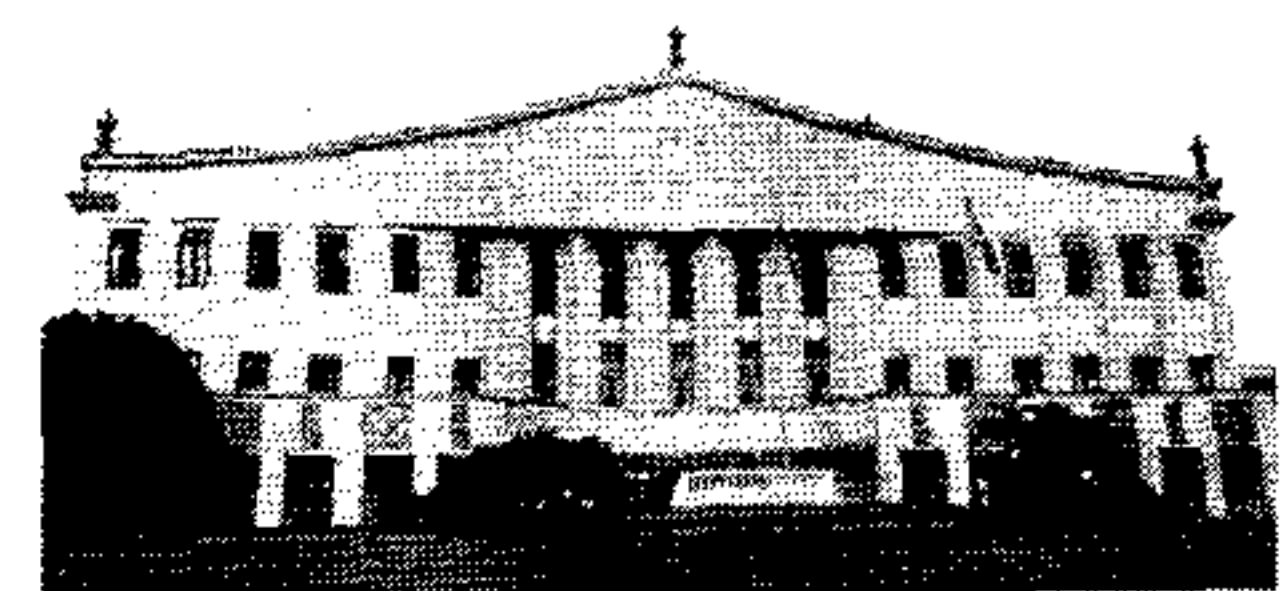
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 107 • Número 174 • São Paulo, quinta-feira, 11 de setembro de 1997

## DECRETOS

### DECRETO Nº 42.193, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997

Acrescenta o inciso XVII ao artigo 7.º-A do Decreto n.º 7.514, de 30 de janeiro de 1976, que dispõe sobre os órgãos dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária no âmbito da Secretaria da Segurança Pública

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica acrescentado ao artigo 7.º-A incluído no Decreto n.º 7.514, de 30 de janeiro de 1976, pelo artigo 1.º do Decreto n.º 41.268, de 1.º de novembro de 1996, o inciso XVII, com a seguinte redação:

"XVII - Seção de Finanças do 12.º Grupamento de Incêndio."

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1997

MÁRIO COVAS

José Afonso da Silva

Secretário da Segurança Pública

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de setembro de 1997.

### DECRETO Nº 42.194, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997

Inclui o inciso XVII no artigo 6.º do Decreto n.º 38.322, de 11 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria da Segurança Pública

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 233, de 28 de abril de 1970, e à vista do disposto no Decreto n.º 42.193, de 10 de setembro de 1997,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica incluído no artigo 6.º do Decreto n.º 38.322, de 11 de janeiro de 1994, alterado pelo artigo 1.º do Decreto n.º 41.269, de 1.º de novembro de 1996, o inciso XVII, com a seguinte redação:

"XVII - 12.º Grupamento de Incêndio."

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1997

MÁRIO COVAS

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de setembro de 1997.

### DECRETO Nº 42.195, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997

Declara de utilidade pública as entidades que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam declaradas de utilidade pública as entidades adiante enumeradas:

I - a CÁRITAS DIOCESANA DE CAMPO LIMPO, portadora do CGC n.º 64.033.061/0001-38, com sede na Capital;

II - a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALES OLIVEIRA, portadora do CGC n.º 50.730.985/0001-89, com sede em Sales Oliveira;

III - a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO, portadora do CGC n.º 51.261.998/0001-19, com sede em Suzano.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1997

MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de setembro de 1997.

### DECRETO Nº 42.196, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica concedida subvenção de R\$ 327.211,28 (Trezentos e vinte e sete mil, duzentos e onze reais e vinte e oito centavos) às instituições assistenciais, adiante discriminadas:

I - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SOROCABA:

a) SOROCABA: R\$

GRUPO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA AO CÂNCER INFANTIL - 1735/85000 22.066,69

II - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE CAMPINAS:

a) CAPIVARI:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI - 0285/85000 8.000,00

III - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE BAURUI:

a) JAU:

FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO - 2188/85000 281.144,59

IV - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE MARÍLIA:

a) SALTO GRANDE:

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - 0229/84000 8.000,00

V - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE FRANCA:

a) PEDREGULHO:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDREGULHO - 2257/85000 8.000,00

Artigo 2.º - A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35005.001.15.081.0486.2142.0002 - Categoria Econômica 3.0.0.0 - Elemento 3.3.4.50.43.90 subvenções sociais - outras do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1997

MÁRIO COVAS

Marta Teresinha Godinho

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de setembro de 1997.

## ATOS DO GOVERNADOR

Decretos de 10-9-97

Designando, nos termos do inc. XV, alínea "a", combinado com os §§ 1.º e 2.º, do art. 3.º do Dec. 40.150-95, em recondução, Fernando Amadeu de Oliveira Motta de Azevedo Corrêa, RG 1.196.124-7, para, na qualidade de pesquisador, representante da área Saúde, integrar o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONCITE, para um mandato de 2 anos.

Designando, nos termos do art. 10 do Dec. 41.865-97, João Baptista de Pinho Netto, RG 4.874.384, João Batista Ticianeli, RG 3.527.643 e Walmor José Sartori, RG 1.492.080, da Secretaria da Fazenda, para integrarem como membros, Comissão Especial instituída junto ao Gabinete do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, destinada a efetuar a análise das declarações de bens e dos demonstrativos de variação patrimonial, apresentados por autoridades da Administração Direta ou Indireta do Estado e dirigentes de entidades estaduais, abrangidas pelo art. 3.º do referido diploma legal.

Nomeando, nos termos do art. 6.º do Dec. 33.395-91, o Engenheiro Ari Bezerra dos Santos, RG 9.976.579, para, como membro, integrar o Colegiado do Conselho Estadual de Telecomunicações - COETEL, para um mandato de 4 anos, na vaga de Reinaldo Antonio Stalba.

Despachos do Governador, de 10-9-97

No processo SRHSO-896-92, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução destes autos e nos termos do parecer 945-97, da AJG, autorizo a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras a aditar o Convênio 8034, celebrado com a SABESP e com o município de Guarantã, para alterar-lhe o objeto e o prazo de vigência, nos termos propostos pelos participantes, observada a recomendação constante do item 19 do aludido parecer."

No processo SRHSO-162-90, sobre convênio: Diante dos elementos de instrução dos autos e dos termos do parecer 969-97, da AJG, autorizo a formalização de aditamento ao convênio celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) e o Município de Iepê, visando à prorrogação do seu prazo de vigência, observadas as normas legais e regulamentares afins à matéria. De outra parte, considero autorizado o aditamento ao convênio consubstanciado em instrumento firmado em 22-7-91, que prorrogou o prazo de vigência do ajuste até 30 de junho daquele ano."

No processo SEE-43-94, sobre despesa pública: "À vista dos elementos de instrução destes autos, notadamente da exposição de motivos do Secretário de Energia e do parecer 924-97, da AJG, autorizo aquela Pasta a pagar à Companhia Energética de São Paulo - CESP, a título de indenização, importância correspondente aos aluguéis e ao uso de linhas telefônicas, sem cobertura contratual, no período de

janeiro de 1996 a 3-7-97, observada a recomendação constante do item 17 do aludido parecer. Outrossim, considero regularizado o pagamento das importâncias correspondentes aos aluguéis do período que vai de dezembro de 1994 a dezembro de 1995 e ao uso de linhas telefônicas no mesmo período, conferindo-lhe caráter indenizatório."

No processo SS-001-27.899-94-0, sobre despesa pública: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, da representação do Secretário da Saúde e dos termos do parecer 950-97, da AJG, autorizo o pagamento, a título indenizatório, das despesas efetuadas no período de 5-4 a 7-6-95, no valor de R\$ 60.440,70, correspondente aos serviços de limpeza, conservação e higienização prestados pela empresa Finder's Franchising e Participações Ltda., no Hospital Infantil Cândido Fontoura e Unidades do Ersa-4, sem cobertura contratual, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SF-225-97, sobre despesa pública: "À vista dos elementos de instrução destes autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Fazenda e o parecer 962-97, da AJG, autorizo o pagamento, a título de indenização, da importância de R\$ 253.467,60 à Associação dos Funcionários e Servidores Públicos da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, referente a serviços prestados sem cobertura contratual, no período de 2-5 a 11-8-97, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

No processo DRT-5-03245-97-SF, sobre despesa pública: "Diante dos elementos que instruem estes autos, notadamente da propositura do Secretário da Fazenda, do parecer 929-97, da AJG e do aditamento a ele aposto pela Chefia respectiva, autorizo o pagamento a título indenizatório à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, da quantia de R\$ 20.805,79, correspondente aos serviços de coleta, transporte e distribuição de correspondência agrupada, em malotes, prestados ao Estado - Secretaria da Fazenda, DRT-5 Campinas - no período de 1-6 a 31-12-96, sem cobertura contratual, observadas as normas legais pertinentes, evitando-se, deste modo, o enriquecimento sem causa da Administração. A seguir deverá a Pasta da Fazenda encetar a medida alvitrada no item 20 do parecer mencionado."

No processo SAP-269-97, em que é interessado o Centro de Recursos Humanos, sobre autorização para provimento de 17 cargos vagos de Nutricionista: "Diante dos elementos de instrução do processo e das manifestações das Secretarias da Administração e Modernização do Serviço Público, da Fazenda e de Economia e Planejamento, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria da Administração Penitenciária a adotar as providências necessárias objetivando o provimento de 17 cargos vagos de Nutricionista, mediante concurso público que fica autorizada a realizar, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SF-17.502-97, sobre readmissão: "À vista do entendimento firmado no Despacho Normativo de 12, publicado no D.O. de 14-3-90, de que em face da nova disciplina constitucional o instituto da readmissão não mais subsiste como forma de provimento derivado de cargo público, indefiro o pedido formulado por Maria Eunice Crispim, RG 11.670.172-9, por falta de amparo legal."

No processo SJDC-131.453-75, sobre designação e dispensa de membros da Comissão Processante Permanente: "Diante dos elementos de instrução do processo e nos termos do art. 278, § 1.º da Lei 10.261-68, aprovo a designação de Humberto Arantes de Carvalho, RG 3.764.547 para, na qualidade de membro, integrar a Comissão Processante Permanente da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, em substituição a Mario Gobbi Filho, RG 12.631.772, cuja dispensa nesta oportunidade aprovo."

No Of. CPP-46-97-SSP (PB-7.858-97), sobre recondução de membro da 1.ª Comissão Processante Permanente: "Diante dos elementos de instrução do expediente e nos termos dos arts. 278 e 279 da Lei 10.261-68, aprovo a recondução de Luiz Roberto Marchetti Mendonça, RG 5.402.002, para, na qualidade de membro, continuar integrando a 1.ª Comissão Processante Permanente da Secretaria da Segurança Pública, por mais um período de 2 anos, a partir de 3-8-97."

## SUMÁRIO

Esta edição, de 52 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil .....	—
Governo e Gestão Estratégica .....	2
Economia e Planejamento .....	2
Justiça e Defesa da Cidadania .....	2
Criança, Família e Bem-Estar Social .....	2
Emprego e Relações do Trabalho .....	2
Segurança Pública .....	2
Administração Penitenciária .....	4
Fazenda .....	5
Agricultura e Abastecimento .....	6
Educação .....	7
Saúde .....	8
Energia .....	—
Transportes .....	9
Administração e Modernização do Serviço Público .....	10
Cultura .....	11
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico .....	11
Esportes e Turismo .....	11
Habitação .....	11
Meio Ambiente .....	11
Procuradoria Geral do Estado .....	12
Transportes Metropolitanos .....	12
Recursos Hídricos, Saneamento Obras .....	12
Universidade de São Paulo .....	14
Universidade Estadual de Campinas .....	14
Universidade Estadual Paulista .....	16
Ministério Público .....	16
Editais .....	19
Mídia Eletrônica .....	19
Concursos .....	22
Diários dos Municípios .....	32
Partidos Políticos .....	—
Ministérios e Órgãos Federais .....	—